CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 072/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E A EMPRESA ENGIPEC – COMERCIO LTDA, CNPJ 04.445.428/0001-07

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça das Vitórias, Nº 35, Centro, Oeiras – PI, CNPJ nº 06.553.937/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis e a empresa **ENGIPEC – COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.445.428/0001-07, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 75. Centro, Oeiras -PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ediliane Maria Teixeira Pereira Veras Freitas, CPF Nº 577.678.073-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2025 e em observância às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OEIRAS–PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	FABRICANTE/ MARCA
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO 175G	UND	25	24,36	609,00	KRONA
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO 17G	UND	100	5,26	526,00	KRONA
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO 75G	UND	50	10,26	513,00	KRONA
4	ADESIVO SILICONE 250G BRANCO	UND	100	39,38	3.938,00	TEK BOND
5	ADESIVO SILICONE 250G COR TRANSPARENTE	UND	25	39,38	984,50	TEK BOND
6	ADESIVO VEDA CALHA 280G NA COR ALUMÍNIO	UND	40	33,93	1.357,20	VEDACIT
7	ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA COM GUIA	UND	50	12,20	610,00	BLUKIT
8	APLICADOR DE SILICONE AÇO	UND	10	71,78	717,80	FOX LUX
9	ARAME GALVANIZADO Nº 18, ROLO COM 1KG	KG	75	37,19	2.789,25	VONDER
10	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	100	30,94	3.094,00	GERDAU

11	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	KG	25	33,85	846,25	GERDAU
12	ARGAMASSA INTERNA 15KG AC1	PACOTE	750	10,81	8.107,50	DURAFIX
13	ARGAMASSA MASTER SUPER 15KG TOP AC3	PACOTE	600	39,36	23.616,00	DURAFIX
14	ASSENTO SANITARIO PARA BACIA INFANTIL PVC BRANCO	UND	15	94,89	1.423,35	ASTRA
15	ASSENTO SANITARIO PVC COMUM BRANCO	UND	50	44,60	2.230,00	ASTRA
16	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UND	25	471,75	11.793,75	CELITE
17	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UND	15	289,76	4.346,40	CELITE
18	BACIA SANITÁRIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UND	15	1.121,61	16.824,15	CELITE
19	BALDE PLASTICO ALTA RESISTENCIA COM ALÇA EM AÇO ZINCADO COR PRETA CAPACIDADE 12 LTS, FUNDO REFORÇADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO	UND	25	19,52	488,00	ATLAS
20	BASCULANTE EM ALUMÍNIO VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE MEDINDO 80 X 100CM	UND	10	371,80	3.718,00	TELANORTE
21	BOIA NIVEL 15 A 220V AUTOMÁTICA INFERIOR / SUPERIOR	UND	10	65,20	652,00	ANALGER
22	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2' ALUMÍNIO	UND	25	34,68	867,00	ASTRA
23	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4' ALUMINIO	UND	25	37,45	936,25	ASTRA
24	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UND	50	11,65	582,50	TRAMONTINA
25	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	50	7,93	396,50	TRAMONTINA
26	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	50	8,44	422,00	CORTAG
27	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO 06MM	UND	50	16,49	824,50	TRAMONTINA
28	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO 08MM	UND	50	17,30	865,00	TRAMONTINA
29	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO 12MM	UND	50	27,68	1.384,00	IRWIN
30	BROXA PINTURA QUADRADA STANDER 18X8CM	UND	50	10,48	524,00	ATLAS
31	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UND	50	5,51	275,50	KRONA
32	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UND	50	0,90	45,00	KRONA
33	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32X20MM	UND	50	3,18	159,00	KRONA
34	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM	UND	50	5,40	270,00	TIGRE
35	CABO DE PROLONGAMENTO EXTENSOR 3MT PARA ROLO DE PINTURA	UND	15	67,04	1.005,60	ATLAS
36	CABO FLEXÍVEL MEGA BWF 70 C 400/750V 1.5MM, CORES DIVERSAS	METRO	2500	2,26	5.650,00	COPPERLINE
37	CABO FLEXIVEL MEGA BWF 70 C 400/750V 10MM, CORES DIVERSAS	METRO	1500	14,60	21.900,00	COPPERLINE

38	CABO FLEXIVEL MEGA BWF 70 C 400/750V 16MM, CORES DIVERSAS	METRO	300	22,96	6.888,00	COPPERLINE
39	CABO FLEXIVEL MEGA BWF 70 C 400/750V 2.5MM, CORES DIVERSAS	METRO	10000	3,56	35.600,00	COPPERLINE
40	CABO FLEXIVEL MEGA BWF 70C 400/750V 4MM, CORES DIVERSAS	METRO	9000	5,77	51.930,00	COPPERLINE
41	CABO FLEXIVEL MEGA BWF 70C 400/750V 6MM, CORES DIVERSAS	METRO	1500	8,66	12.990,00	COPPERLINE
42	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1.5MM PRETO	METRO	200	6,19	1.238,00	COPPERLINE
43	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2.5MM PRETO	METRO	400	9,75	3.900,00	COPPERLINE
44	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4MM PRETO	METRO	200	12,86	2.572,00	COPPERLINE
45	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2.5MM PRETO	METRO	400	11,46	4.584,00	COPPERLINE
46	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 4MM PRETO	METRO	150	17,37	2.605,50	COPPERLINE
47	CABO FLEXÍVEL PP 4 X 2.5MM PRETO	METRO	150	13,67	2.050,50	COPPERLINE
48	CABO MULTIPLEXADO DUPLO 10MM	METRO	150	4,36	654,00	K2 CABOS
49	CABO MULTIPLEXADO TRIPLO 16MM	METRO	100	17,52	1.752,00	K2 CABOS
50	CADEADO 20MM EM LATÃO CILINDRO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS CHAVES	UND	50	18,26	913,00	STAM
51	CADEADO 30MM EM LATÃO CILINDRO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS CHAVES	UND	75	24,57	1.842,75	STAM
52	CADEADO 50MM EM LATÃO CILINDRO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS CHAVES	UND	50	53,26	2.663,00	STAM
53	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	UND	10	689,84	6.898,40	FORLEV
54	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L	UND	2	8.644,40	17.288,80	FORLEV
55	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000L	UND	5	1.806,15	9.030,75	FORLEV
56	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250L	UND	15	346,99	5.204,85	FORLEV
57	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000L	UND	5	4.585,65	22.928,25	FORLEV
58	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UND	10	417,16	4.171,60	FORLEV
59	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA PVC BRANCA 9LTS, SEM ENGATE	UND	25	53,20	1.330,00	ASTRA
60	CAIXA INSP PARA HASTE ATERRAMENTO PLAST COM TAMPA	UND	25	9,02	225,50	IMPLAST
61	CAIXA LUZ 4X2 RETANGULAR AMARELA PLÁSTICA	UND	500	2,68	1.340,00	KRONA
62	CAIXA LUZ 4X4 QUADRADA AMARELA PLÁSTICA	UND	100	6,63	663,00	KRONA
63	CAIXA MEDIDOR ENERGIA MONOF	UND	50	99,36	4.968,00	IMPLAST
64	CAIXA MEDIDOR ENERGIA TRIF PVC	UND	25	176,62	4.415,50	TAF
65	CAIXA PARA HIDRÔMETRO COM TAMPA	UND	50	87,15	4.357,50	TAF
66	CAIXA PLASTICO MASSA PRETA 20LTS	UND	10	29,11	291,10	FORLEV

67	CAIXA SIFONADA ESGOTO 100X100X40 GRELHA QUADRADA	UND	50	23,21	1.160,50	KRONA
68	CAIXA SIFONADA ESGOTO 100X100X50 GRELHA QUADRADA	UND	25	29,96	749,00	KRONA
69	CAIXA SIFONADA ESGOTO 150X150X50 GRELHA QUADRADA	UND	10	53,24	532,40	KRONA
70	CANALETA ADESIVA 10X20X200MM	UND	20	10,15	203,00	ILUMI
71	CAP ESGOTO 100MM	UND	50	9,89	494,50	KRONA
72	CAP ESGOTO 150MM	UND	25	38,62	965,50	KRONA
73	CAP ESGOTO 50MM	UND	50	5,21	260,50	KRONA
74	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	100	1,56	156,00	KRONA
75	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	50	1,83	91,50	KRONA
76	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	25	8,38	209,50	KRONA
77	CAPA PARA CHUVA LAMINADA AMARELA	UND	25	23,99	599,75	VONDER
78	CAPACETE PVC PROTETOR DIVERSAS CORES	UND	25	28,09	702,25	LEDAN
79	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA 3.25 X 8, COM CAPACIDADE 45LTS, CHAPA 24	UND	25	402,39	10.059,75	METALOSA
80	CHUVEIRO PVC BRANCO SEM REGISTRO Nº 8"	UND	50	10,07	503,50	KRONA
81	CILINDRO CROMADO	UND	50	20,35	1.017,50	STAM
82	CINTO TNT / ELÁSTICO ERGONOM VARIOS TAMANHOS	UND	25	126,99	3.174,75	VONDER
83	CLEATS TRIFÁSICO 3 LINHAS COM PREGO	UND	900	1,70	1.530,00	RIBEIRO
84	COLA MADEIRA 500G UNIVERSAL	UND	15	46,85	702,75	QUIMEB
85	CONECTOR COBRE HASTE DE ATERRAMENTO 1/2	UND	50	7,91	395,50	OLIVO
86	CONECTOR COBRE HASTE DE ATERRAMENTO U 5/16	UND	50	12,53	626,50	OLIVO
87	CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS BISNAGAS 50ML CORES DIVERSAS	UND	100	6,65	665,00	XADREZ
88	CORDA POLIÉSTER TRANÇADA 12MM CORES VARIADAS	METRO	200	6,20	1.240,00	RIOMAR
89	CORDÃO PARALELO 300V 2 X 1.0MM BRANCO	METRO	1000	2,68	2.680,00	SIL
90	CORRENTE GALVANIZADA 5.0MM	METRO	25	22,63	565,75	VONDER
91	CUBA EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 490 X 325	UND	5	129,46	647,30	CELITE
92	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 90º 25MM PRETO	UND	50	6,57	328,50	KRONA
93	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 90º 32MM PRETO	UND	30	13,48	404,40	KRONA
94	CURVA ESGOTO CURTA 100MM	UND	5	24,21	121,05	KRONA
95	CURVA ESGOTO CURTA 50MM	UND	5	11,95	59,75	TIGRE

96	CURVA ESGOTO LONGA 90º 100MM	UND	5	60,52	302,60	TIGRE
97	CURVA SOLDÁVEL 90º 20MM MARROM	UND	10	2,53	25,30	KRONA
98	CURVA SOLDÁVEL 90º 25MM MARROM	UND	7	3,38	23,66	KRONA
99	CURVA SOLDÁVEL 90º 50MM MARROM	UND	5	14,89	74,45	KRONA
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN	UND	5	218,72	1.093,60	TAF
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN	UND	15	87,49	1.312,35	TAF
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN	UND	15	72,65	1.089,75	TAF
103	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN	UND	75	18,04	1.353,00	TAF
104	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN	UND	100	17,49	1.749,00	TAF
105	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN	UND	50	17,49	874,50	TAF
106	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN	UND	25	15,93	398,25	TAF
107	DISJUNTOR UNIPOLAR 62A DIN	UND	15	19,55	293,25	TAF
108	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110 X 20 X 24 DENTES COM VÍDEA	UND	15	27,84	417,60	COMBAT
109	ELETRODUTO SOLDÁVEL RÍGIDO 25MM 3M PRETO	UND	150	17,20	2.580,00	KRONA
110	ELETRODUTO SOLDÁVEL RÍGIDO 32MM 3M PRETO	UND	75	26,54	1.990,50	KRONA
111	ELETRODUTO SOLDÁVEL RÍGIDO 50MM 3M PRETO	UND	50	46,37	2.318,50	TIGRE
112	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC 25MM AMARELO	METRO	1500	3,26	4.890,00	KRONA
113	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC 32MM AMARELO	METRO	500	5,10	2.550,00	KRONA
114	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM X 1/2	UND	125	9,23	1.153,75	KRONA
115	ESCADA ALUMÍNIO COM 08 DEGRAUS	UND	5	387,10	1.935,50	MOR
116	ESPAÇADOR PARA PISO/AZULEJO PLASTICO 1.5MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	50	5,13	256,50	CORTAG
117	ESPAÇADOR PISOS / AZULEJOS 2MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	10,04	502,00	CORTAG
118	ESPUDE PARA SANITARIO 1.1/2/40MM X X2"	UND	15	6,62	99,30	ASTRA
119	FECHADURA SERRALHEIRO PARA PORTE DE FERRO	UND	50	71,40	3.570,00	STAM
120	FECHADURA EM AÇO INTERNA/EXTERNA PARA PORTA EM MADEIRA	UND	50	93,32	4.666,00	STAM
121	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	100	25,54	2.554,00	ATLAS
122	FITA ISOLANTE 20M ANTI CHAMA	UND	100	16,62	1.662,00	TIGRE
123	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M	UND	25	21,57	539,25	FAME

124	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	100	10,95	1.095,00	KRONA
125	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	50	18,58	929,00	KRONA
126	FITA ZEBRADA 70MM X 200M PRETA/AMARELA	UND	25	17,96	449,00	ATLAS
127	FURADEIRA/ PARAFUSADEIRA 280W 220V, MANDRIL DE 3/8	UND	2	299,51	599,02	MAKITA
128	GRAMPO PARA CERCA EM AÇO TAMANHO MÉDIO 7/8 X 10 (18 X 10)	KG	25	26,35	658,75	MAIA
129	HARTE COBRE ATERRAMENTO 1/2 X 1.2M	UND	50	27,59	1.379,50	OLIVO
130	HARTE COBRE ATERRAMENTO 1/2 X 2M	UND	50	58,16	2.908,00	OLIVO
131	INTERRUPTOR 4X2 2 T SIMPLES 10A	UND	100	21,77	2.177,00	FAME
132	INTERRUPTOR 4X2 1T S + 1 TOM 2P+T 10A	UND	75	20,64	1.548,00	FAME
133	INTERRUPTOR 4X2 1T SIMPLES 10A	UND	100	13,59	1.359,00	FAME
134	INTERRUPTOR 4X2 2T S + 1 TOM 2P+T 10A	UND	25	24,37	609,25	FAME
135	INTERRUPTOR 4X2 3T SIMPLES 10A	UND	35	28,64	1.002,40	FAME
136	INTERRUPTOR SIST X 1T + TOM 2P+T 10A	UND	25	32,76	819,00	FAME
137	INTERRUPTOR SIST X 1T SIMPLES 6A	UND	25	12,74	318,50	FAME
138	INTERRUPTOR SIST X 2T SIMPLES 10A	UND	25	16,82	420,50	FAME
139	ISOLADOR DE PORCELANA 54 X 57	UND	50	7,06	353,00	FOX LUX
140	JANELA EM ALUMÍNIO COM VITROS LISOS COM 02 FOLHAS 100 X 120CM	UND	12	422,90	5.074,80	TELANORTE
141	JOELHO ESGOTO 45º 100MM	UND	25	9,49	237,25	KRONA
142	JOELHO ESGOTO 45º 50MM	UND	50	3,93	196,50	KRONA
143	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	UND	100	20,15	2.015,00	KRONA
144	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	UND	15	62,61	939,15	KRONA
145	JOELHO ESGOTO 90º 40MM	UND	100	2,30	230,00	KRONA
146	JOELHO ESGOTO 90º 50MM	UND	100	3,18	318,00	KRONA
147	JOELHO L/R 20 X 1/2 MARROM	UND	150	2,23	334,50	KRONA
148	JOELHO L/R 25 X 1/2 MARROM	UND	50	4,26	213,00	KRONA
149	JOELHO SOLDÁVEL 20MM MARROM	UND	250	0,67	167,50	KRONA
150	JOELHO SOLDÁVEL 25MM MARROM	UND	100	0,82	82,00	KRONA
151	JOELHO SOLDÁVEL 50MM MARROM	UND	75	7,41	555,75	KRONA
152	JOELHO SOLDÁVEL 60MM MARROM	UND	25	32,73	818,25	KRONA
153	JOELHO SOLDÁVEL AZUL BUCHA LATAO 20 X 1/2	UND	25	7,37	184,25	KRONA

154	LÂMINA DE SERRA MANUAL AÇO BIMETAL BS-12 DE 24 DENTES	UND	50	13,00	650,00	STARRET
155	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 30W	UND	250	34,02	8.505,00	AVANT
156	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40W	UND	200	46,26	9.252,00	AVANT
157	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50W	UND	100	62,35	6.235,00	AVANT
158	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 80W	UND	10	89,41	894,10	OUROLUX
159	LAMPADA TUBO LED T8 120CM 20.5W 6500K	UND	50	34,99	1.749,50	LUMINATTI
160	LAMPADA TUBO LED T8 60CM 9.9W 6500K	UND	75	22,95	1.721,25	LUMINATTI
161	LAVATORIO SUSPENSO EM LOUÇA BRANCO 38 X28CM	UND	25	100,43	2.510,75	MARI
162	LIXA D'ÁGUA GRÃO 120	UND	50	2,56	128,00	ATLAS
163	LIXA D'ÁGUA GRÃO 80	UND	50	2,56	128,00	ATLAS
164	LIXA FERRO GRÃO 120	UND	100	4,68	468,00	ATLAS
165	LIXA FERRO GRÃO 80	UND	100	4,68	468,00	ATLAS
166	LIXA PARA MASSA E MADEIRA GRÃO 100	UND	150	2,56	384,00	ATLAS
167	LIXA PARA MASSA E MADEIRA GRÃO 150	UND	150	2,56	384,00	ATLAS
168	LONA PLASTICO NA COR AZUL, 4M DE LARGURA	METRO	50	9,78	489,00	LONAX
169	LONA PLASTICO NA COR PRETO, 4M DE LARGURA	METRO	50	9,78	489,00	LONAX
170	LUMINARIA LED 2 X 20.5W BRANCA	UND	25	147,03	3.675,75	LUMINATTI
171	LUMINARIA LED 2 X 9.9W BRANCA	UND	15	89,41	1.341,15	LUMINATTI
172	LUVA AZUL BUCHA LATAO 20 X 1/2	UND	10	5,84	58,40	KRONA
173	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	50	15,03	751,50	TIGRE
174	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	5	43,13	215,65	TIGRE
175	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60MM	UND	2	57,07	114,14	TIGRE
176	LUVA L/R 20 X 1/2 PVC MARROM	UND	100	2,04	204,00	KRONA
177	LUVA L/R 32 X 1 PVC MARROM	UND	10	6,29	62,90	TIGRE
178	LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA TAMANHOS DIVERSOS	PAR	10	8,38	83,80	MOVE
179	LUVA MALHA USO GERAL PIGMENTADA PRETA 4 FIOS	PAR	15	7,61	114,15	VONDER
180	LUVA RASPA COURO CANO CURTO 7CM	PAR	50	26,26	1.313,00	VONDER
181	LUVA RASPA COURO CANO MÉDIO 15CM	PAR	50	34,71	1.735,50	VONDER
182	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20MM	UND	50	2,15	107,50	KRONA
183	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25MM	UND	50	7,04	352,00	TIGRE

184	LUVA SOLDÁVEL 20MM PVC MARROM	UND	100	0,87	87,00	KRONA
185	LUVA SOLDÁVEL 25MM PVC MARROM	UND	100	0,93	93,00	KRONA
186	MANGUEIRA DE NÍVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE 1/4 X 1.5MM	METRO	100	3,29	329,00	KRONA
187	MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 3/4 X 2MM	METRO	100	10,50	1.050,00	KRONA
188	MANGUEIRA PARA JARDIM, PLÁSTICO CORES DIVERSAS COM 30M	UND	25	147,24	3.681,00	DURIN
189	MANGUEIRA REFORÇADA NA COR PRETA PARA IRRIGAÇÃO 3/4	METRO	500	2,78	1.390,00	EMPLAST
190	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM VALVULA PROTEÇÃO PFF1	UND	100	6,45	645,00	ATLAS
191	MASSA CORRIDA PVA 25KG (18LT)	LATA	125	87,72	10.965,00	VERBRAS
192	MASSA CORRIDA PVA 5.4KG (3.600ML)	GALÃO	50	33,19	1.659,50	VERBRAS
193	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARCO PLÁSTICO VISOR POLICARBONATO INCOLOR	UND	50	12,59	629,50	ATLAS
194	PAINEL LED 24W QUADRADO EMBUTIR	UND	50	57,02	2.851,00	AVANT
195	PAINEL LED 24W QUADRADO SOBREPOR	UND	50	67,58	3.379,00	AVANT
196	PAINEL PARA COLUNA 10.0MM 7 X 14 X 6M (3/8)	UND	80	185,22	14.817,60	AÇO CEARENSE
197	PAINEL PARA COLUNA 6.0MM 7 X 14 X 6M (1/4)	UND	75	87,47	6.560,25	AÇO CEARENSE
198	PAINEL PARA COLUNA 8.0MM 7 X 14 X 6M (5/16)	UND	125	124,51	15.563,75	AÇO CEARENSE
199	PIA EM FIBRA DE 1.5M	UND	10	281,84	2.818,40	IMASIL
200	PIA EM INOX COM CUBA 1.5M	UND	10	432,22	4.322,20	GHELPLUS
201	PISO BIANCO (45X45) PI4	M²	3000	40,85	122.550,00	FORMIGRES
202	PLACA CEGA 4X2 PLÁSTICA	UND	50	3,27	163,50	ILUMI
203	PLACA CEGA 4X4 PLÁSTICA	UND	15	6,93	103,95	ILUMI
204	PLAFON PLASTICO BR PORCELANATO 100W 250V BRANCO	UND	200	9,26	1.852,00	ILUMI
205	PLUG ROSCA 1/2 BRANCO	UND	100	0,64	64,00	KRONA
206	PLUG ROSCA 3/4 BRANCO	UND	50	1,97	98,50	KRONA
207	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25 X8, DUAS LONAS	UND	10	72,65	726,50	METALOSA
208	PONTALETE GALVANIZADO 3M TUBO 2.1/2	UND	10	171,48	1.714,80	DE FERRO
209	PORCELANATO POLIDO 61 X 61CM	M³	150	163,30	24.495,00	ELIZABETH
210	PORTA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, TAMANHO 2,10 X 0,80CM	UND	10	936,39	9.363,90	TELANORTE
211	PORTA EM COMPENSADO LISA EM DIVERSAS CORES, TAMANHO 2,10 X 0,80CM	UND	25	535,09	13.377,25	MADELAR

212	PORTA EM COMPENSADO LISA EM DIVERSAS CORES, TAMANHO 2,10 X 0,90CM	UND	15	606,89	9.103,35	MADELAR
213	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PLÁSTICO	UND	10	56,38	563,80	FRAMING
214	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE NA COR BRANCO	UND	10	56,38	563,80	FRAMING
215	PORTA SABONETE LÍQUIDO 800ML	UND	10	84,61	846,10	JAPI
216	PROTETOR AUDITIVO COM CORDÃO	UND	50	2,76	138,00	ATLAS
217	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 12N/16D COM BARRAMENTO	UND	25	180,84	4.521,00	FAME
218	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 3N/4D	UND	25	46,68	1.167,00	FAME
219	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 6N/8D COM BARRAMENTO	UND	15	106,18	1.592,70	FAME
220	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50MM	UND	25	9,31	232,75	KRONA
221	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100MM	UND	25	57,37	1.434,25	KRONA
222	REFLETOR TR LED 100W SLIM 6500K	UND	75	218,06	16.354,50	AVANT
223	REFLETOR TR LED 30W SLIM 6500K	UND	10	76,86	768,60	AVANT
224	REFLETOR TR LED 50W SLIM 6500K	UND	10	70,35	703,50	AVANT
225	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	50	26,98	1.349,00	KRONA
226	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	50	34,75	1.737,50	KRONA
227	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	50	76,19	3.809,50	KRONA
228	REGISTRO GAVETA BRONZE 1/2" 1509 BRUTO	UND	15	81,60	1.224,00	KRONA
229	REGISTRO PRESSÃO METAL 1/2" 1400 AMARELO	UND	25	56,88	1.422,00	ICO METAIS
230	REGISTRO PRESSÃO METAL COM CANOPLA 1/2" 1416 C23	UND	25	126,57	3.164,25	ICO METAIS
231	REGISTRO PRESSÃO METAL COM CANOPLA 3/4" 1416 C40	UND	25	118,34	2.958,50	ICO METAIS
232	REGISTRO PRESSÃO PVC 20MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50	19,99	999,50	ERC
233	REGISTRO PRESSÃO PVC 25MM SOLDÁVEL MARROM	UND	25	20,48	512,00	ERC
234	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO 2MTS 0,75 KG REFORÇADA	UND	25	80,79	2.019,75	LM ALUMÍNIO
235	REGULADOR PARA GÁS COM MANGUEIRA DE 120CM	UND	25	60,04	1.501,00	ALIANÇA
236	REJUNTE 1KG SILICONADO EXTERNO CORES DIVERSAS	PACOTE	1400	16,87	23.618,00	DURAFIX
237	REVESTIMENTO CERAMICO 32.3 X 57.3MM BRANCO CAIXA 2.22M²	M²	600	50,57	30.342,00	ICENOR
238	REVESTIMENTO FACHADA 20.3 X 20.3MM BRANCO AC CAIXA 1.69M²	M²	500	100,84	50.420,00	TECNOGRES
239	RIBITE ALUMINIO 4.8 X 14 AA514 MACICO	UND	500	0,29	145,00	VONDER

240	RODA PNEU CÂMARA PARA CARRO DE MÃO COMPLETO 3.25 X 8	UND	25	134,44	3.361,00	METALOSA
241	ROLDANA EM AÇO 1.1/2 X 15MM V COM CAIXA ABERTA	UND	50	27,05	1.352,50	DETONE
242	ROLDANA EM AÇO 2.1/2 X 19MM V COM CAIXA ABERTA	UND	50	55,92	2.796,00	DETONE
243	ROLO DE LÃ CARNEIRO COM CABO 05CM	UND	50	11,76	588,00	ATLAS
244	ROLO DE LÃ CARNEIRO COM CABO 09CM	UND	50	13,85	692,50	ATLAS
245	ROLO DE LÃ CARNEIRO COM CABO 15CM	UND	50	22,60	1.130,00	ATLAS
246	ROLO DE LÃ CARNEIRO COM CABO 23CM	UND	50	65,12	3.256,00	ATLAS
247	ROLO ESPUMA POLIESTER COM CABO 05CM	UND	50	5,04	252,00	ATLAS
248	ROLO ESPUMA POLIESTER COM CABO 09CM	UND	50	6,68	334,00	ATLAS
249	ROLO ESPUMA POLIESTER COM CABO 15CM	UND	50	21,68	1.084,00	ATLAS
250	ROLO ESPUMA POLIESTER COM CABO 23CM	UND	50	32,18	1.609,00	ATLAS
251	SABONETEIRA INOX DE CHAPA PARA PARAFUSAR	UND	15	75,38	1.130,70	PILOTTI
252	SELADOR ACRILICO 18LT APLICADO EM REBOCOS, BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E MASSA FINA DILUÍDO EM ÁGUA	LATA	100	190,29	19.029,00	VERBRAS
253	SELADOR ACRÍLICO 3.600ML APLICADO EM REBOCOS, BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E MASSA FINA DILUÍDO EM ÁGUA	GALÃO	20	42,53	850,60	VERBRAS
254	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO BRANCO DN 40/50MM DUPLO	UND	25	16,12	403,00	KRONA
255	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO BRANCO DN 40/50MM SIMPLES	UND	50	11,20	560,00	KRONA
256	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO CROMADO DN40/50MM SIMPLES	UND	15	31,18	467,70	ASTRA
257	SOLVENTE USO GERAL 5LT PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTE SINTETICO E TINTA A ÓLEO	UND	75	134,70	10.102,50	ANJO
258	SOLVENTE USO GERAL 900ML PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTE SINTETICO E TINTA A ÓLEO	UND	25	23,18	579,50	ANJO
259	SUPORTE AÇO PARA ROLO CABO PLÁSTICO 23CM	UND	15	15,92	238,80	ATLAS
260	TAMPA EM POLIETILENO PARA CAIXA D'ÁGUA 5.000L	UND	2	1.527,25	3.054,50	FORTLEV
261	TANQUE FIBRA DUPLO 1.20 X 0.50CM	UND	10	187,99	1.879,90	IMASIL
262	TANQUE FIBRA SIMPLES 0.57 X 0.47CM	UND	10	129,07	1.290,70	IMASIL
263	TE ESGOTO 100 X 100MM	UND	10	16,61	166,10	KRONA

264	TE ESGOTO 150 X 150MM	UND	7	81,31	569,17	KRONA
265	TE ESGOTO 40MM	UND	45	5,56	250,20	KRONA
266	TE ESGOTO 50MM	UND	25	7,80	195,00	KRONA
267	TE ESGOTO 75 X 75MM	UND	15	17,24	258,60	KRONA
268	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM	UND	15	20,44	306,60	KRONA
269	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X75MM	UND	15	23,46	351,90	KRONA
270	TE SOLDAVEL 20MM	UND	100	1,20	120,00	KRONA
271	TE SOLDAVEL 25MM	UND	50	1,36	68,00	KRONA
272	TELA GALINHEIRO EM AÇO 1.80 X 50M FIO 22	METRO	50	8,64	432,00	COMEP
273	TEXTURA ACRÍLICA EXTERNA/INTERNA 18LT DIVERSAS CORES	LATA	30	219,33	6.579,90	VERBRAS
274	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO 18LT	LATA	30	528,44	15.853,20	VERBRAS
275	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO 3.600ML	GALÃO	15	114,99	1.724,85	VERBRAS
276	TINTA ACRILICA STANDARD ALTA COBERTURA E RESISTÊNCIA INTERNA / EXTERNA 18LT	LATA	50	359,81	17.990,50	VERBRAS
277	TINTA ACRILICA STANDARD ALTA COBERTURA E RESISTÊNCIA INTERNA / EXTERNA 3.600ML	GALÃO	30	71,96	2.158,80	VERBRAS
278	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML CORES VARIADAS DILUÍDA COM SOLVENTE	GALÃO	150	129,62	19.443,00	VERBRAS
279	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML CORES VARIADAS DILUÍDA COM SOLVENTE	LITRO	25	36,48	912,00	VERBRAS
280	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES DIVERSAS CORES 18LT, USO INTERNO /EXTERNO A BASE DE ÁGUA	LATA	150	452,31	67.846,50	VERBRAS
281	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES DIVERSAS CORES 3.600ML, USO INTERNO /EXTERNO A BASE DE ÁGUA	GALÃO	50	90,46	4.523,00	VERBRAS
282	TINTA PARA PISO, GALÃO 18LT À BASE DE RESINA ACRÍLICA INDICADO PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS DILUÍDA EM ÁGUA	LATA	30	396,88	11.906,40	VERBRAS
283	TINTA PARA PISO, GALÃO 3.600ML À BASE DE RESINA ACRÍLICA INDICADO PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS DILUÍDA EM ÁGUA	GALÃO	15	81,55	1.223,25	VERBRAS
284	TINTA SPRAY, CORES DIVERSAS, USO GERAL SECAGEM RÁPIDA 400ML	UND	20	28,09	561,80	VERBRAS
285	TOMADA 2P+T 10A DUPLA	UND	50	24,09	1.204,50	FAME
286	TOMADA 2P+T 10A SIMPLES	UND	100	12,41	1.241,00	FAME

287	TOMADA 2P+T 10A SOBREPOR SISTEMA X	UND	25	18,91	472,75	FAME
288	TOMADA 2P+T 10A TRIPLA	UND	25	33,68	842,00	FAME
289	TOMADA 2P+T 20A SIMPLES	UND	50	21,49	1.074,50	FAME
290	TORNEIRA COZINHA GIRATÓRIA INOX 1/2"	UND	15	141,41	2.121,15	ICO METAIS
291	TORNEIRA COZINHA PVC 1/2"	UND	50	36,16	1.808,00	ERC
292	TORNEIRA JARDIM PVC COR PRETA 20MM	UND	100	2,89	289,00	ERC
293	TORNEIRA LAVATORIO GIRATÓRIO INOX 1/2"	UND	25	154,65	3.866,25	ICO METAIS
294	TORNEIRA PLASTICO LAVATÓRIO BRANCO 1/2"	UND	50	10,25	512,50	ERC
295	TORNEIRA PLASTICO PARA TANQUE 1/2"	UND	10	21,41	214,10	ERC
296	TORQUES ARMADOR 12", CORPO DE AÇO CARBONO TEMPERADO, NA COR VERDE	UND	10	43,81	438,10	SÃO ROMÃO
297	TRELIÇA 6.0 X 3.40 X 4.2 6M	UND	200	47,23	9.446,00	AÇO CEARENSE
298	TRENA AÇO 10MTS, RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO	UND	10	71,09	710,90	TRAMONTINA
299	TRENA FIBRA 50MTS, CAIXA ABERTA, FITA EM ALTA RESISTÊNCIA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO, LARGURA DA FITA 13MM	UND	5	111,83	559,15	TRAMONTINA
300	TRINCHA COM CERDAS EXTRA- MACIA 2.1/2"	UND	40	11,87	474,80	ATLAS
301	TRINCHA COM CERDAS EXTRA- MACIA 3/4"	UND	20	4,38	87,60	ATLAS
302	TRINCHA COM CERDAS EXTRA- MACIA 4"	UND	25	18,70	467,50	ATLAS
303	TUBO ESGOTO 6M X 100MM, EM PVC RÍGIDO BRANCO	UND	100	100,27	10.027,00	KRONA
304	TUBO ESGOTO 6M X 150MM, EM PVC RÍGIDO BRANCO	UND	25	248,26	6.206,50	KRONA
305	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 150CM X 40MM, EM PVC RÍGIDO BRANCO	UND	25	17,99	449,75	KRONA
306	TUBO SOLDAVEL 6M X 20MM, EM PVC RIGIDO MARROM	UND	125	24,99	3.123,75	KRONA
307	TUBO SOLDAVEL 6M X 25MM, EM PVC RIGIDO MARROM	UND	40	28,18	1.127,20	KRONA
308	TUBO SOLDAVEL 6M X 32MM, EM PVC RIGIDO MARROM	UND	50	60,78	3.039,00	KRONA
309	TUBO SOLDÁVEL 6M X 40MM, EM PVC RIGIDO MARROM	UND	50	98,60	4.930,00	KRONA
310	TUBO SOLDÁVEL 6M X 50MM, EM PVC RIGIDO MARROM	UND	50	104,72	5.236,00	KRONA
311	TUBO SOLDÁVEL 6M X 60MM, EM PVC RÍGIDO MARROM	UND	25	172,37	4.309,25	KRONA
312	TUBO ESGOTO 6M X 200MM, EM PVC RÍGIDO BRANCO	UND	25	553,06	13.826,50	KRONA

313	TUBO ESGOTO 6M X 40MM, EM PVC RÍGIDO BRANCO	UND	75	42,79	3.209,25	KRONA
314	TUBO ESGOTO 6M X 50MM, EM PVC RÍGIDO BRANCO	UND	60	66,97	4.018,20	KRONA
315	TUBO ESGOTO 6M X 75 MM, EM PVC RÍGIDO BRANCO	UND	30	99,15	2.974,50	KRONA
316	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	25	7,49	187,25	TIGRE
317	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	25	31,25	781,25	TIGRE
318	VALVULA INOX PARA PIA COM CESTO TIPO AMERICANO	UND	25	65,64	1.641,00	GHELPLUS
319	VALVULA PARA LAVATORIO PVC SEM LADRÃO BRANCO	UND	50	6,58	329,00	KRONA
320	VALVULA PARA LAVATORIO PVC SEM LADRÃO CROMADO	UND	25	30,84	771,00	ASTRA
321	VERGALHÃO 10.00MM 3/8 BARRA COM 12M	UND	100	76,15	7.615,00	AÇO CEARENSE
322	VERGALHÃO 4.2MM BARRA COM 12M	UND	150	16,36	2.454,00	AÇO CEARENSE
323	VERGALHÃO 6.00MM 1/4 BARRA COM 12M	UND	125	34,78	4.347,50	AÇO CEARENSE
324	VERGALHÃO 8.00MM 5/16 COM 12M	UND	100	51,67	5.167,00	AÇO CEARENSE
325	VERNIZ PARA MADEIRA 3.600ML, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO	GALÃO	30	146,17	4.385,10	VERBRAS
326	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO	LITRO	15	36,54	548,10	VERBRAS
327	XADREZ EM PÓ 250G CORES VARIADAS	UND	25	15,30	382,50	XADREZ
328	ZINCO GALVANIZADO PARA TETO 0.40 X 0.80CM	METRO	150	87,64	13.146,00	AÇO CEARENSE
329	ZINCO GALVANIZADO PARA TETO 0.40 X 100CM	METRO	150	108,89	16.333,50	AÇO CEARENSE
330	ELETRODO 2,5 KG	KG	100	29,06	2.906,00	VONDER
331	FORRO PVC	MT	300	27,55	8.265,00	NOVA FORMA
332	MALHA POP PESA 2X3M	UND	100	29,03	2.903,00	AÇO CEARENSE
333	METALON 20X20 0,90	UND	100	43,21	4.321,00	AÇO CEARENSE
334	METALON 30X20 0,90	UND	75	55,82	4.186,50	AÇO CEARENSE
335	METALON 30X30 0,90	UND	50	66,41	3.320,50	AÇO CEARENSE
336	METALON 50X20 0,90	UND	75	76,52	5.739,00	AÇO CEARENSE
337	PERFIL ENRI 4 P/2MM 18.20	UND	50	226,70	11.335,00	AÇO CEARENSE
338	PERFIL F AREM PVC SIMP 20CM 6MT ARAFORRO	UND	100	46,04	4.604,00	NOVA FORMA
339	PERFIL H EMEN PVC C/6 ARAFORRO	UND	400	42,82	17.128,00	AÇO CEARENSE
340	PERFIL U 4 P/2.65MM 21.06	UND	75	249,66	18.724,50	AÇO CEARENSE
341	ROCADEIRA FS 220 TRIMCUT 42 2 STIHL	UND	2	5.311,90	10.623,80	STIHL
342	ROCADEIRA FS 290 DM 300 3 STIHL	UND	2	5.648,69	11.297,38	STIHL

343	TELA Q 4.2 10X10CM 2.4MTX6MT	UND	75	401,36	30.102,00	AÇO CEARENSE
344	TELHA TROP 1.83X1.10MT 5MM	UND	75	79,72	5.979,00	ETERNIT
345	TELHA TROP 2.44X1.10MT 5MM	UND	125	97,91	12.238,75	ETERNIT
346	ZARCAO 18L CINZ	LT	10	435,23	4.352,30	STARLUX
347	ZARCAO 3.6L	GL	20	95,51	1.910,20	STARLUX
TOTAL LOTE I					**R$ 1.408.659,37**	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 1.408.659,37** (um milhão quatrocentos e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.15. São obrigações do Contratante:

1.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.18. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.20. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.21. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.22. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.23. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.24. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.24.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.25. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.26. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.28. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.29. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.30. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.31. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.32. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.34. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.35. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.37. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.38. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.40. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.41. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.44. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

1.51. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.51.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.52. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.53. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.54. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.55. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.56. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

1.57. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.58. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.59. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.60. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.61. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.61.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.61.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.61.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.62. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.62.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.62.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.62.1.3. Indenizações e multas.

1.63. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.64. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.65. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
ADM	500	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2060.0000	33.90.30
FME	550	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0032.2246.0000	33.90.30
FME	500	FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	12,361.0030.2202.0000	33.90.30
FMS	500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0020.2160.0000	33.90.30
FMS	600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0020.2160.0000	33.90.30
ADM	500	SEC. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	08.244.0016.2150.0000	33.90.30
FMAS	660	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0016.2150.0000	33.90.30

FUNDEB	**540**	**FUNDEB**	**12.361.0030.2203.0000**	**33.90.30**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.66. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1.67. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.68. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.69. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.70. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.71. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

1.72. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Oeiras (PI), 13 de março de 2026.

MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS-PI
CONTRATANTE

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304

Assinado de forma digital por EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304

EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS
ENGIPEC – COMERCIO LTDA
CONTRATADO